



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 631/2022

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DENOMINADA "FÁBRICA DE BANANA".

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 17 de março de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

TIPO MELHOR OFERTA

PROCESSO Nº 631/2022

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7º andar - [19 de abril de 2022 às 09h.](#)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, tipo maior oferta**, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e em especial pelo constante neste **EDITAL**.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.miracatu.sp.gov.br>.

1 - OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DENOMINADA "FÁBRICA DE BANANA"** pertencente à Municipalidade, localizado na Rua Adoniram Barbosa, nº 50, Bairro Jardim Yolanda, com o objetivo de fomento e desenvolvimento da cultura da banana e fortalecimento da agricultura a nível municipal e regional, como geração de trabalho e renda.
- 1.2** O valor mínimo estabelecido para a concessão onerosa é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês.
- 1.3** Os gastos com energia elétrica, água e tratamento de esgoto são de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 1.4** As adequações e reformas no local, de modo a permitir o melhor funcionamento do estabelecimento deverão ser executadas pela PERMISSIONÁRIA, podendo os valores, para tanto utilizados, serem deduzidos do preço mensal pago pela permissão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 - Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com esta administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

2.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

<p>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO Nº 631/2022</p> <p>UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO Nº 631/2022</p> <p>UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)</p>
---	--

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

3.2.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, admitida à indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° ___/20__
DATA DA SESSÃO: ___/___/20__
HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

O envelope n° 01 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.2 - REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.3.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

4.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

4.3.3. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, bem como a indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato (se houver);

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

4.4.1.1. Exceção da regra prevista no item 4.4.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

4.4.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

4.4.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.4. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Abertura dos envelopes.** Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 1 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

5.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento da habilitação, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

5.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

5.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 4 deste Edital.

5.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

5.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

5.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

5.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

6.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE N°2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

6.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

6.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

6.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

6.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.5.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

8.2. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial do município.

8.3. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

9.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

9.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condição para a celebração do contrato:

9.4.1. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante.

9.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 9.3 e 9.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

9.6. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO XIV deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

10 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. A vencedora deverá realizar o pagamento ao Município de forma mensal, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o quinto dia útil após a homologação do Processo Licitatório e o restante até sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

10.2. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

11 – DO PRAZO

11.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.005, de 08 de novembro de 2021, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério de conveniência e oportunidade da administração pública municipal, visando sempre o interesse público e o fomento e desenvolvimento da cultura da banana.

12 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1 - O vencedor deste certame não poderá ceder alugar, permutar e/ou deslocar para outro





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de reversão dos mesmos ao Município.

12.2 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objeto deste certame.

12.3 - O adjudicado por este certame é o responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

12.4 - Para qualquer alteração física no prédio, deverá a PERMISSIONÁRIA apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

12.5 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

12.6 - O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado, da União e da Vigilância Sanitária.

12.7 - Caberá a PERMISSIONÁRIA manter o estabelecimento em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente às suas finalidades.

12.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

12.9 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras leis não mencionadas nos itens anteriores.

12.10 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitida nenhuma alteração sem a permissão expressa.

12.11 - A manutenção dos bens ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à suas custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.12 - As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes.

12.13 - Responsabilizar-se pela coleta de lixo produzido e higiene sanitária da área de abrangência.

12.14 - Honrar com seus compromissos perante fornecedores com os quais mantiver qualquer tipo de relação comercial para execução do objeto do contrato, tendo em vista que arcará única e exclusivamente com o cumprimento de tais obrigações.

12.15 – A permissionária assumirá o local da maneira como se encontra.

13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

13.2 - Extinguir a permissão de uso na forma a ser prevista no contrato;

13.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

13.4 - Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;

13.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

14.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

13.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

14.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

14.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

15.3 Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. Foro. Será competente o foro da Comarca do município de Miracatu para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

15.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

15.6. Anexos. Integram o presente Edital:





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Miracatu, 17 de março de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 631/2022

Termo de Referência para Concessão Onerosa de Bens Móvel e Imóvel

Bem Imóvel: Matrícula 10.439

Bens móveis: Convênio PRONAF

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como escopo subsidiar procedimento licitatório visando a Concessão de Uso Oneroso de Bens Móveis e Imóvel pertencentes ao Município de Miracatu, com a destinação ao fomento e desenvolvimento da cultura da banana e fortalecimento da agricultura a nível municipal e regional, como geração de trabalho e renda.

A concessão de uso oneroso engloba imóvel localizado na Rua Adoniram Barbosa, nº 50, Bairro Jardim Yolanda, bem como o uso dos bens móveis ali instalados e descritos neste Termo de Referência.

DOS DADOS

Tipo do bem: P ú blico

Localidade:

Rua Adoniram Barbosa, nº 50 Bairro: Jardim Yolanda Cidade: Miracatu/SP - Cep: 11850-000

Área terreno: 3.270,00m² Área Existente: 450 m² Área Ampliada: 292m² Área Total: 742,11m²
Matrícula: 10.439

Tipo de ocupação atual: Empresarial – Manufatura de banana

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL

Um terreno com 3.270,00m² e um galpão com área construída de 742m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracatu sob nº 10.439.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL

O terreno possui superfície relativamente plana, com declive nos fundos e laterais, espaço amplo para estacionamento de veículos leves e pesados, embarque e desembarque de mercadorias.

O prédio edificado possui 02 pavimentos, pré-moldado, com paredes de alvenaria emassada pintadas, piso misto em concreto aparente e cerâmica, com algumas divisões internas em alvenaria, esquadrias de ferro e/ou chapa galvanizada, portas internas de madeira e ou ferro (enrolar ou correr), sem sistema de ar condicionado central, divididos em:

- a) 01 espaço para recepção de mercadoria e câmara frigorífica;
- b) 01 escritório;
- c) 01 cozinha;
- d) 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino);
- e) 01 despensa;
- f) 01 espaço para descasque;
- g) 01 espaço para produção/processamento;
- h) 02 espaços para embalagens;
- i) 01 barracão para caldeira;
- j) 01 barracão para armazenamento de banana;
- k) 01 espaço superior

Há um barracão em boas condições, para armazenamento de banana, edificado com pilares de concreto aparente e pilares de pvc com concreto, coberto com telhas de fibrocimento sobre vigas de madeira e piso em concreto aparente (rústico).

Há um barracão em boas condições, para abrigar a caldeira, edificado com pilares de concreto aparente, coberto com telhas de fibrocimento sobre vigas de madeira e piso em concreto aparente.

DOS BENS MÓVEIS

O Anexo I da Lei Municipal nº 2.005/2021 indica que os bens móveis são constituídos de:

- a) 01 Tacho aberto, a gás, com misturador - PI 6348
- b) 01 Secador de banana TDAB 30 - PI 6776
- c) 01 Secador de banana TDAB 60 - PI 6777





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- d) Túnel de ar c/ bandeja - 3 carrinhos
- e) Túnel de ar c/ bandeja - 6 carrinhos
- f) 01 Secador de banana TTAB 30 - PI 5854
- g) 01 Lavador de alta pressão - PI 5837
- h) 01 Câmara frigorífica - PI 5813

Material de escritório - 10 unidades:

- a) mesa 1,60m. x 0,50m. com 6 gavetas - PI 5798;
- b) mesa 1,20m. x 0,50m. com 3 gavetas - PI5799;
- c) 04 cadeiras fixas, estofadas, de ferro- PI 5802 a 5805;
- d) 01 cadeiras giratórias estofadas PI 5806 e 5807, conforme Nota Fiscal 1174 de Lucinalvo Viana dos Santos ME

Equipamentos:

- a) 05 Mesas em aço inoxidável - PI 5808 a 5812.
- b) 02 balanças - PI 5933 e 5934
- c) 01 seladora - PI 5935
- d) 01 Lavador de frutas e legumes - PI 6541
- e) 01 Transportador - tipo correia sanitária, Nota Fiscal 001519, Ind. de Máq.Mecamau São José Ltda - PI 6542

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O bairro conta com boa infraestrutura, contemplado por imóveis residenciais unifamiliares, dotado de pavimentação, serviço de água e esgoto, coleta de lixo, eletricidade, telefonia fixa, móvel e internet, bem como há mercado de pequeno porte e mercearias, escolas e posto de saúde.

Todos os serviços e agências públicas municipais estão presentes no centro da região a aproximadamente 1,5km, bem como o comércio varejista e principais prestadores de serviço. O acesso é pavimentado.

A BR 116 – Rodovia Régis Bittencourt, que liga São Paulo a Curitiba, está localizada a aproximadamente 350mt, condicionando excelente localização para entrada e saída para transporte de cargas.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



Localização do imóvel



Distância do imóvel até o centro do Município



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Distância do imóvel até a Rodovia Regia Bittencourt - BR-116 (sem escala)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BEMIMÓVEL



Fotografia: Acesso lateral 01 - carga/descarga

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Anexo superior



Fotografia: Pátio entrada e estacionamento/carga/descarga

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Recepção de carga área frigorífico



Fotografia: Acesso lateral 2

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Tel: (13) 3847-7000



Fotografia: Área de armazenamento de caixas



Fotografia: Barracão de armazenamento de material humano

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Área da madeira



Fotografia: Área de descasque

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Área de produção



Fotografia: Área de embalagem/refrigeração

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642



Prefeitura Municipal de Miracatu

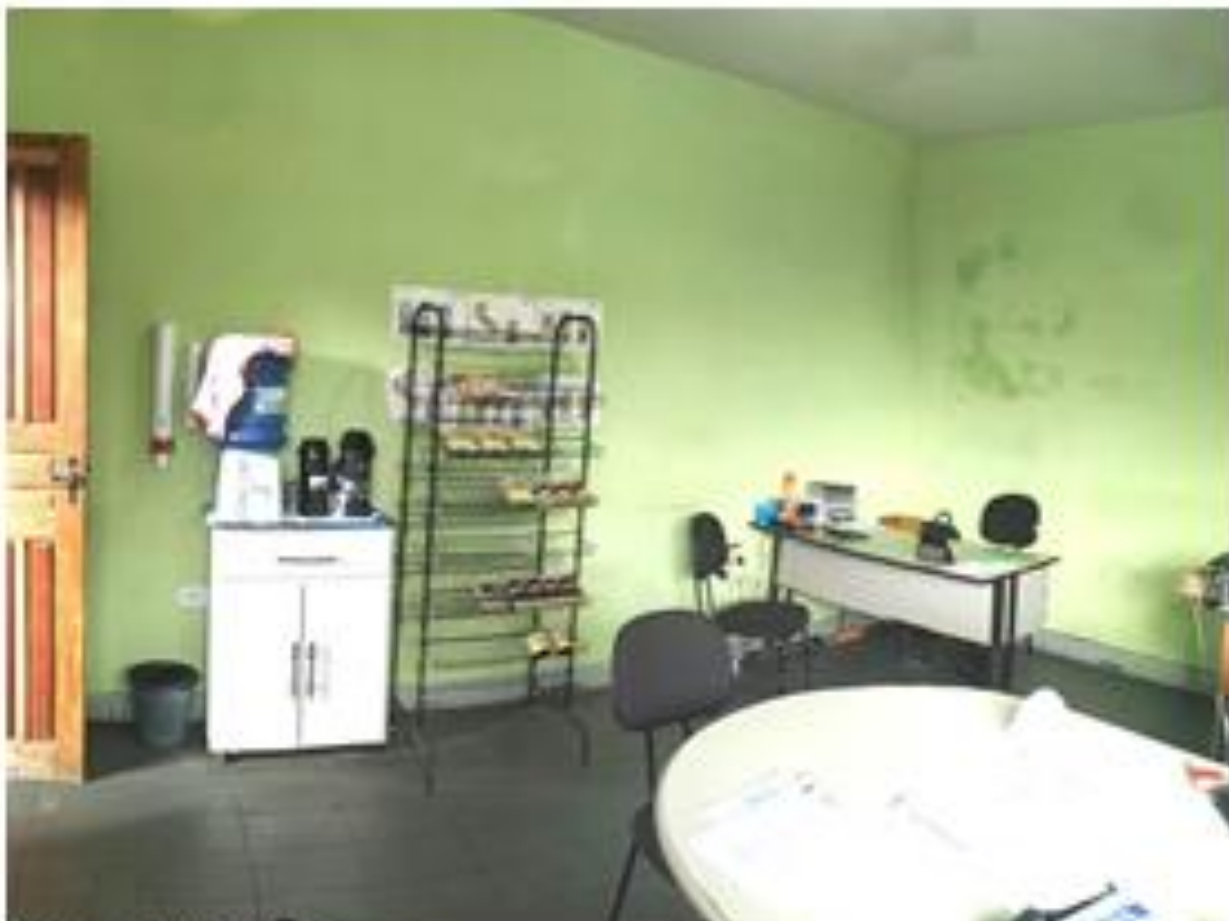
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Área de embalagem/refrigeração



Fotografia: Escritório

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Cozinha



Fotografia: Banheirofeminino

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Banheiro masculino

RELATÓRIO FOTOGRAFICO - BENS MÓVEIS



Fotografia: Câmara frigorífica

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Lavadora de frutas





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Transportador



Fotografia: Mesa de inox

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Secador de banana



Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Tacho



Fotografia: Seladora

Assinado por 2 pessoas: HERLY CARVALHO COSTA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642> e informe o código 45D4-0032-E1EC-6642



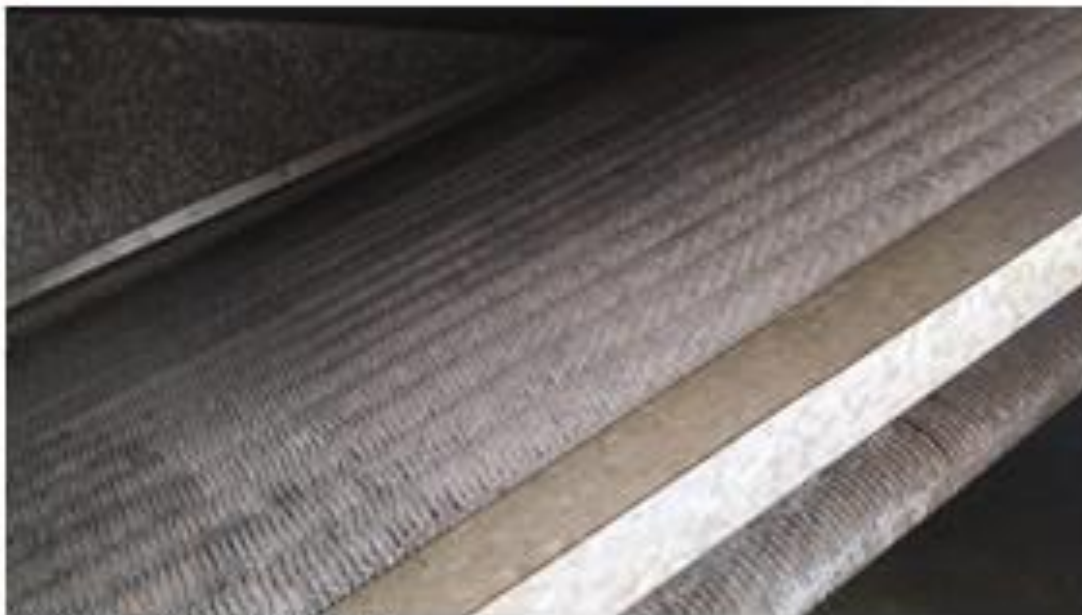


Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Trocador de calor



Fotografia: Balança





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



Fotografia: Mesa escritório 1 60cmx50cm



Fotografia: Cadeira



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DIAGNÓSTICO DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE ALUGUEL

O mercado imobiliário de imóveis para aluguel na região, com características do imóvel avaliado, é considerável extremamente baixo, quase nulo de ofertas, pois não é uma característica da região ter imóveis da tipologia de pavimento corrido ou edifício de grande porte que esteja disponível, tornando o avaliando com características únicas.

É neste cenário que está inserido o imóvel avaliando, um prédio com característica comercial, com pavimento sem elevador, com espaço amplo para estacionamento, carga e descarga de mercadorias, fácil acesso ao centro do Município e à Rodovia Régis Bittencourt, dotado de espaços amplos e sem barreiras arquitetônicas.

DO PRAZO DA CONCESSÃO ONEROSA

Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.005, de 08 de novembro de 2021, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério de conveniência e oportunidade da administração pública municipal, visando sempre o interesse público e o fomento e desenvolvimento da cultura da banana.

DO VALOR ATRIBUÍDO PARA CONCESSÃO

Tendo em vista o escasso número de imóveis em oferta com as características do objeto avaliando, bem como em razão de que o imóvel está devidamente dotado de boa estrutura e equipamentos, fácil acesso ao centro do Município, bem como à Rodovia Régis Bittencourt, fixa como valor mensal para concessão de uso oneroso dos bens descritos neste Termo de Referência, **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), sendo o reajuste do mesmo, conforme Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M.

Miracatu, 11 de janeiro de 2022

Ricardo Marques Schermack
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 631/2022

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valortotal de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO III

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 631/2022**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 631/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DO ENVELOPE)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Pública nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 631/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PARA O ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: ____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____ / ____, Processo nº ____/
_____:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 631/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Concorrência Pública Nº 01/2022 – Processo Nº 631/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO Nº 631/2022

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 631/2022**, pelo tipo: **MAIOR OFERTA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DENOMINADA "FÁBRICA DE BANANA"**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **** dias úteis contados a partir da ordem de início dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.005, de 08 de novembro de 2021, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério de conveniência e oportunidade da administração pública municipal, visando sempre o interesse público e o fomento e desenvolvimento da cultura da banana.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 - O vencedor deste certame não poderá ceder alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de reversão dos mesmos ao Município.
- 4.2 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objeto deste certame.
- 4.3 - O adjudicado por este certame é o responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
- 4.4 - Para qualquer alteração física no prédio, deverá a PERMISSIONÁRIA apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
- 4.5 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
- 12.6 - O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado, da União e da Vigilância Sanitária.
- 4.7 - Caberá a PERMISSIONÁRIA manter o estabelecimento em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente às suas finalidades.
- 4.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- 4.9 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras leis não mencionadas nos itens anteriores.
- 4.10 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitida nenhuma alteração sem a permissão expressa.
- 4.11 - A manutenção dos bens ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à suas custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.12 - As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes.
- 4.13 - Responsabilizar-se pela coleta de lixo produzido e higiene sanitária da área de abrangência.
- 4.14 - Honrar com seus compromissos perante fornecedores com os quais mantiver qualquer tipo de relação comercial para execução do objeto do contrato, tendo em vista que arcará única e exclusivamente com o cumprimento de tais obrigações.
- 4.15 – A permissionária assumirá o local da maneira como se encontra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1** - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
5.2 - Extinguir a permissão de uso na forma a ser prevista no contrato;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

5.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;

5.4 - Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;

5.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1. A vencedora deverá realizar o pagamento ao Município de forma mensal, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o quinto dia útil após a homologação do Processo Licitatório e o restante até sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.2. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

11.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.5 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

11.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022 – PROCESSO N° 631/2022

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DENOMINADA "FÁBRICA DE BANANA".

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 631/2022

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DENOMINADA "FÁBRICA DE BANANA".

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	TARSO DE SOUZA DIB
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

TARSO DE SOUZA DIB
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45D4-0032-E1EC-6642

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERLY CARVALHO COSTA (CPF 363.XXX.XXX-51) em 17/03/2022 15:53:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 17/03/2022 17:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/45D4-0032-E1EC-6642>